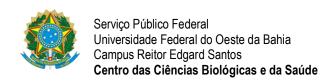


EDITAL INTERNO № 24/2022 – CCBS - UFOB EDITAL PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES MÉDICOS PARA O INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA DA UFOB – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

O Diretor do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde, Campus Reitor Edgard Santos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com a legislação vigente, conforme aprovado em reunião do Conselho Diretor do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde de 31 de maio de 2022, E conforme edital n 18 de 13 de junho de 2022, publicado no Diário oficial da União de 15 de junho de 2022, sessão 3, página 117, torna público, pelo presente Edital, publicado no endereço eletrônico http://concursos.ufob.edu.br, que estarão abertas, no período indicado no cronograma, item 5 deste Edital, as inscrições do processo seletivo para preceptor de Internato em Medicina e cadastro de reserva, para atuar nos espaços de estágio conveniados da UFOB. Nos termos da Lei nº 8.080, de 19.09.1990 que estabelece as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; da Lei nº 9.608/98 que regulamenta as atividades voluntárias no serviço público; nos termos dos art. 15 a 18 da Lei nº 11.129, de 30/06/2005 que orienta o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho e do projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UFOB e na Portaria nº 1.053, de 24/12/2021 que institui e regulamenta o Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde – Prodesp, em apoio ao internato médico realizado em universidades federais sem hospitais próprios. As bolsas fazem parte do Programa de Desenvolvimento de Preceptoria em Saúde – Prodesp financiado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde PRODEPS tem como pressuposto o apoio ao desenvolvimento de atividades práticas em serviço de saúde no internato dos cursos de Medicina em universidades federais sem hospitais próprios, com a finalidade de fomentar as atividades de tutoria e preceptoria em atividades práticas no internato do curso, visando ao aprimoramento da formação médica em áreas estratégicas para o SUS na rede de atenção à saúde.
- **1.2.** O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa selecionar, por meio de análise de currículo, profissionais ativos na função "Médico" no âmbito das instituições conveniadas com a UFOB, quais sejam, para atuarem como **preceptor e para cadastro de reserva de preceptores de Internato em Medicina** da Universidade Federal do Oeste da Bahia conforme Módulos de Internato especificados no subitem 2.4.
- 1.2.1. O Preceptor de Internato em Medicina selecionado por meio do presente Edital estará sujeito às previsões estabelecidas no Regulamento do Internato Médico que normatiza o funcionamento e as atividades do Internato Médico da UFOB e no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UFOB, Campus Reitor Edgard Santos, que regulamenta a estruturação do curso, metodologias, componentes curriculares, entre outros, no qual está previsto a implementação do Internato, sendo que, para seu funcionamento, contará com o Programa de Preceptoria a ser prestado por profissionais de saúde inseridos e/ou responsáveis por serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde, sem ônus financeiro à UFOB e sem vínculo empregatício.



- 1.2.2. Será concedida bolsa aos preceptores selecionados, sendo que o pagamento ficará condicionado à disponibilização de recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação.
- 1.2.3. A duração da vigência da presente seleção será de 01 ano a partir da homologação dos resultados desta, podendo ser prorrogado por mais um ano.
- 1.3. A Preceptoria de Internato em Medicina constitui-se em modalidade de supervisão a atividades de ensino e de aprendizagem, sendo que o preceptor prestará assistência direta ao interno de Medicina, dando-lhes suporte nas atividades da prática médica nas quais está sendo treinado.
- 1.3.1. A Preceptoria de Internato serão paras as áreas de: Medicina da Família e Comunidade (MFC), Clínica Médica e Urgência e Emergência, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria.
- 1.3.2. As atividades de Preceptoria serão desenvolvidas por professores médicos do CCBS e por profissionais médicos que atuam nas instituições conveniadas com a UFOB.
- 1.3.3. O local e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser compatíveis com o Programa Educacional do Internato em Medicina. No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, o próximo candidato da lista de classificação será convocado.
- 1.3.4. As vagas de preceptores do curso de medicina serão destinadas a profissionais que atuam nas instituições conveniadas com a UFOB, devendo apresentar titulação de graduação em Medicina e atuação na área proposta.

2. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

- **2.1.** Para a concessão de bolsas, será utilizado o critério de classificação dos candidatos de acordo com os Módulos de Internato apresentados nos Quadros I e 2.
- 2.2. Os coordenadores de área do Internato Médico da UFOB terão prioridade na concessão de bolsas.
- **2.3.** O valor da bolsa preceptor do Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde PRODEPS será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.
- **2.4.** Será garantido o pagamento de 01(uma) bolsa mensal por preceptor convocado de acordo com sua área de atuação durante o período em que o mesmo estiver exercendo suas atividades na preceptoria, de acordo com a disponibilização de recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação e que não esteja recebendo bolsa procedente do Programa Mais Médicos do Governo Federal.
- 2.4.1. O pagamento da bolsa do candidato selecionado só será liberado após a verificação mensal do trabalho como preceptor, assiduidade e compromisso com a preceptoria do internato médico. Este controle será realizado pelo Coordenador de cada módulo do Internato Médico designado pelo Colegiado do Curso de Medicina da UFOB e de acordo com os instrumentos de avaliação estabelecidos pela Comissão de Internato do Curso de Medicina da UFOB/CCBS previstos no manual do internato.

2.4.2. As bolsas para preceptores médicos do curso de Medicina da UFOB serão distribuídas para as seguintes áreas do internato:

Quadro 1. Das especialidades e vagas a partir de julho de 2022

Pediatria	8 preceptores
Cirurgia	8 Preceptores
Clínica Médica/Urgência e Emergência	9 Preceptores
Ginecologia e Obstetrícia	8 Preceptores
Medicina da Família e Comunidade	7 Preceptores

- 2.4.3. O candidato classificado e não contemplado com a bolsa de preceptoria poderá participar das atividades de preceptoria mediante assinatura de Termo de Adesão de Preceptor Voluntário.
- 2.4.4. Caso haja liberação de novo quantitativo de bolsas não prevista no Edital, as mesmas serão distribuídas entre os preceptores voluntários cadastrados, conforme classificação.
- **2.4.** A pontuação obtida no Barema (**Anexo I**) será considerada para classificação dos candidatos, não tendo, portanto, caráter eliminatório.

3. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

- **3.1.** As atividades de Preceptoria de Internato Médico ocorrerão nos horários previamente definidos no local da execução das atividades de preceptoria em que o profissional exercer suas atividades médicas.
- 3.2. Ao Preceptor caberá as seguintes atribuições:
- I. Supervisionar o treinamento discente, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UFOB e o Projeto de Ensino de Estágio Supervisionado, ambos, norteados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina de 2014;
- II. Participar da Capacitação permanente do Preceptor de Internato, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Medicina e Projeto de Ensino de Estágio Supervisionado, além da participação em capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;
 - III. Acompanhar o desenvolvimento de competências dos discentes a ele vinculado;

- IV. Realizar as avaliações de desempenho dos discentes sob sua responsabilidade, previstas no projeto pedagógico do curso de Medicina;
- V. Apurar a frequência dos discentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela UFOB;
- VI. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática do curso de Medicina;
- VII. Contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde do país;
- **3.3.** O Preceptor bolsista do Internato terá os seguintes direitos:
- **3.3.1.** Receber certificado de atividade de supervisão de ensino (Preceptoria) com carga horária e especialidade de atuação, fornecido pela Centro das Ciências Biológicas e da Saúde da UFOB;
- 3.3.2. Receber uma bolsa-auxílio nos termos do item 2.2;

4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1.** As inscrições de propostas de preceptoria serão realizadas no período de XX a XX de junho de 2022 pelo formulário eletrônico disponível no endereço https://concursos.ufob.edu.br.
- **4.2.** A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento podendo ser realizada através de procuração, com assinatura com firma reconhecida em Cartório.
- **4.3.** Dos procedimentos para inscrição:
- 4.3.1. O candidato deverá optar por um Módulo de Internato.
- 4.3.2. No ato da inscrição, via endereço eletrônico, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar: o currículo atualizado e barema preenchido (anexo 1).
- 4.3.3. A documentação referenciada é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.3.4. O currículo atualizado e barema preenchido deverão ser enviados em formato pdf.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRECEPTORES

- 5.1.O preceptor será selecionado mediante análise curricular que se observará os seguintes critérios de prioridade, traduzidos no barema proposto (anexo 1):
- I- Profissionais médicos da rede de saúde local;
- II Professores médicos da UFOB em regime de 20 horas, que trabalham na rede de saúde local;
- III Professores médicos da UFOB em regime de 20 horas, que não trabalham na rede de saúde local;

- IV Professores médicos da UFOB em regime 40 horas; e
- V Professores médicos da UFOB em regime de 40 horas, dedicação exclusiva.
- 5.1.1. O pagamento de bolsas a professores em regime de Dedicação Exclusiva é admitido nos termos de regulamentação do Consuni e das legislações vigentes.
- 5.2 Os candidatos serão classificados e ordenados, de acordo com a especialidade escolhida, nos critérios de prioridade dos incisos I a V do item 5.1 e ocorrendo empate serão ordenados na pontuação obtida no Barema (Anexo I)
- 5.3 Persistindo o empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- I idade igual ou superior a 60, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003;
- II a quantidade de locais ou estudantes do Internato da UFOB atendidos;
- III o maior número de pontos obtidos no item Formação;
- IV o maior número de pontos obtidos no item Atividades Educacionais;
- V o maior número de pontos obtidos no item Produção Científica, e
- V candidato com major idade.
- **5.4.** A seleção do candidato será efetuada por Comissão estabelecida por Portaria da Direção do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde da UFOB, com base na análise de currículo dos candidatos inscritos, de acordo com o Barema (Anexo I).
- **5.5**. Somente será aceito comprovante listado no Barema (Anexo I), expedido até a o último dia de entrega dos documentos, conforme Cronograma disposto no item 6, observando-se o limite dos pontos definidos nos quadros do Barema (Anexo I).
- **5.6**. Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.
- **5.7.** Para a comprovação das Atividades Educacionais e Produção Científica, o candidato deverá enviar cópia das páginas em que conste a autoria.

6. Do Cronograma e Forma das Divulgações

Data	Etapa
15/06/2022	Publicação do edital de vagas para preceptoria

15 a 24/06/2022	Inscrição e envio de documentos comprobatórios através do formulário eletrônico disponível em https://concursos.ufob.edu.br
27/06 a 04/07/2022	Análise do currículo dos candidatos pela Comissão de avaliação estabelecida por portaria do CCBS
05/07/2022	Divulgação do resultado preliminar no endereço https://concursos.ufob.edu.br
05 e 07/07/2022	Período de solicitação de revisão e interposição de recurso contra o resultado preliminar.
08/07/2022	Resultado dos recursos interpostos com homologação do resultado final após as 17 horas e convocação para assinatura do Termo de Adesão.
A partir de 08/07/2022	Assinatura do Termo de Adesão.
08/07/2022	Início das atividades.

7. DOS RECURSOS

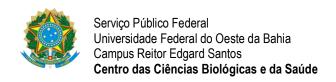
7.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar nos dias definidos, somente pelo email: internatomedicina@ufob.edu.br

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final deste processo seletivo será homologado Conselho Diretor do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde, publicado no portal da UFOB e no Diário Oficial da União.

9. DA CONVOCAÇÃO

- **9.1.** Os candidatos selecionados serão convocados obedecendo a ordem de classificação obtida por Módulo do Internato para o qual tenha se candidatado, de acordo com o quadro 1 do presente Edital.
- **9.2.** Os candidatos classificados que não forem convocados em primeira chamada permanecerão na lista de cadastro reserva, podendo ser convocado conforme as necessidades do Curso de Medicina, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- **9.3.** A convocação do candidato da lista de cadastro de reserva obedecerá à ordem de classificação, de acordo com o total dos pontos obtidos no Barema (anexo I), respeitada a priorização no item 5.1.



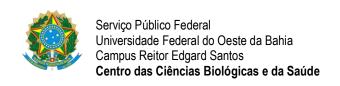
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** A seleção do profissional médico por meio deste processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento do preceptor no quadro de recursos humanos da UFOB, o que só é possível mediante concurso público de provas e títulos.
- **10.2.** As vagas somente poderão ser preenchidas por candidatos do Módulo de Internato para o qual concorreram, entretanto, em caso de todos os candidatos de determinado módulo terem sido convocados, e ainda sobrarem bolsas, estas serão distribuídas para os demais módulos conforme critério de maior pontuação no processo seletivo.
- **10.3.** O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação dos resultados finais.
- **10.4.** Os preceptores receberão certificação pelo Centro das Ciências Biológicas e da Saúde, em razão dos cursos de capacitação realizados e pelo exercício da Preceptoria.
- **10.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde.

Barreiras, 15 de junho de 2022

Rafael da Conceição Simões

Diretor do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Universidade Federal do Oeste da Bahia



ANEXO I – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR

Nome:	
Módulo do Internato:	
Unidade (s) de Atuação:	
Área de Lotação:	

I. FORMAÇÃO	MIN.	MAX.	PONTUAÇÃO
Cursos de pós-graduação na área de saúde			(Estimativa)
1.1. Doutorado	20	20	
1.2. Mestrado	10	10	
1.3. Residência Médica (por especialidade)	5	15	
1.4. Especialização lato sensu (exceto Residência Médica) (por curso)	3	9	
II. Situação atual de vinculo docente com a UFOB.	MIN.	MAX.	PONTUAÇÃO (Estimativa)
2.1 Profissional médico da rede de saúde local (sem vínculo docente com a UFOB)	20	20	
2.2 Professor Médico da UFOB em regime de 20 horas, que trabalha na rede de saúde local	15	15	
2.3 Professor Médico da UFOB em regime de 20 horas, que não trabalha na rede de saúde local	12	12	
2.4 Professores da UFOB em regime de 40 horas	10	10	
2.5 Professores médicos da Universidade em regime de 40 horas, dedicação exclusiva.	8	8	
III. ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS (Magistério superior em área de saúde)	MIN.	MAX.	PONTUAÇÃO (Estimativa)
3.1. Preceptor de Programa de Residência e/ou internato (por semestre)	5	20	
3.2. Curso de capacitação em preceptoria de ensino médico (por curso)	5	20	
3.3. Experiência em Supervisão a alunos de graduação no âmbito dos serviços de saúde (por semestre)	3	21	

3.4 Coordenador de Área do Internato Médico da UFOB (Por semestre)	10	40	
3.5. Atuação profissional (ano de atuação profissional na área/módulo)	1	10	
3.6 Quantidade de Locais de Atuação Médica que atua com estudantes do internato da UFOB	10	40	
IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	MIN.	MAX.	PONTUAÇÃO
Trabalhos publicados e participação em eventos			(Estimativa)
4.1. Em congressos como autor (por publicação)	2	10	
4.2. Em congressos como coautor (por publicação)	1	5	
4.3. Em revista científica indexada como primeiro autor (por publicação)	5	20	
4.4. Em revistas científicas indexadas como coautor (por publicação)	3	15	
4.5. Participação em eventos científicos na área de Saúde. (por evento)	0,5	5	
4.6. Autoria ou coautoria de capítulo de livro ou livro (por publicação)	5	15	
Total máximo de pontos obtidos			

Barreiras,	de	de 2022	
		Assinatura do Candidato	